



Ata da 6ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na pauta de reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às quinze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na pauta de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, a Senhora CLARICE DE CASTRO OLIVEIRA, presidente da Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2017/2018 da Embrapa, e os Senhores EDUARDO CAPUTI, KATIA CRISTINA DE MELO, ALICE DE SOUSA CARVALHO GOUVEIA PONTES, ANDREA FONSECA ROSA NAVES, BRUNO ALVES DE FREITAS e RICARDO ANTONIO DE MORAIS BARBOSA, membros da comissão de negociação designada pelo Presidente da Embrapa pela Portaria nº 324, de 27.02.2017, publicada no BCA nº 11, de 06.03.2017, e o Senhor CARLOS HENRIQUE GARCIA, presidente do SINPAF, e os Senhores MARCIA CRISTINA DE FARIA, FLAVIO JOSÉ DE SOUZA, JOSÉ EDMILSON SILVA NASCIMENTO, LUCAS EDNEI LIMA SANTANA, CLAUDIO KOVALSKI KAMINSKI, ELANDERSON SOARES LIMA, WALTERLENNE ENGLER FREITAS DE LIMA, AFONSO CARDOSO DE ANDRADE, LUIZ CARLOS BENATO, NILSON SOARES CARRIJO representantes do SINPAF. O SINPAF questionou sobre índice de reajuste econômico. A Embrapa registra que ainda não há índice a ser apresentado, entretanto com a transição para a nova Diretoria espera que a negociação junto à SEST possa ser concluída nas próximas semanas. Assim sendo, propõe a prorrogação do ACT vigente por um prazo de 15 dias, a contar de 31 de julho de 2017. Acordada a prorrogação por 15 dias. Acordada a próxima rodada para o dia 09 de agosto, em horário a ser definido, quando, caso necessário, será tratada nova prorrogação. Atendendo ao pedido registrado na última ata pelo SINPAF, a Embrapa apresentou os impactos financeiros relacionados à CLÁUSULA 3.2 – ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE, mantendo a proposta de redação para o CAPUT: “A Embrapa, na vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, pagará o adicional de periculosidade com base no salário-base do empregado e o adicional de insalubridade nos termos da legislação vigente.”. O SINPAF agradece a Embrapa pela apresentação dos dados solicitados e reafirma seu posicionamento pela manutenção da proposta uma vez que esses dados reforçam ainda mais a convicção do SINPAF de que os valores investidos para aplicação dessa Cláusula são irrisórios se comparados aos benefícios trazidos aos empregados e a relação de trabalho. **CLÁUSULA 6.2 – DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGEM** – Acordados Caput, Parágrafos Primeiro e Segundo conforme a redação do ACT Vigente, com as seguintes redações: **CLÁUSULA 6.2 – DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGEM** - A Embrapa unificará os procedimentos de adiantamento de viagens e diárias em